



Edital
Abertura de Candidaturas – 2022/2023

IV Curso de Pós-Graduação em Informações Militares

1. Fixação de Vagas

1.1 Nº total de vagas: 20

2. Requisitos de admissão à Candidatura

São admitidos como candidatos à inscrição:

- (a) Militares e Civis dos quadros das Forças Armadas, Forças e Serviços de Segurança, de Informações e outros quadros da Administração Pública;
- (b) Oficiais de Países Amigos e Aliados, nos termos do regime de acesso superiormente definido;
- (c) Detentores de uma licenciatura concedida por um estabelecimento de ensino superior português, ou com habilitações equivalentes, legalmente reconhecidas.
- (d) No desempenho de funções no domínio das Informações, ou indigitado para tal.
- (e) Detentores de um currículo científico ou profissional reconhecido pelo Júri de Seleção, que ateste a capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

3. Preenchimento de vagas

3.1. Vagas Institucionais

Estão previstas vinte (20) vagas institucionais, distribuídas da seguinte maneira:

- (a) 3 vagas para o EMGFA;
- (b) 3 vagas para o IUM;
- (c) 2 vagas para a Marinha;
- (d) 2 vagas para o Exército;
- (e) 2 vagas para a Força Aérea;
- (f) 2 vagas para a GNR;
- (g) 2 vagas para a PSP;
- (h) 4 vagas para o SIRP

3.2. Vagas Não Institucionais

- (a) Candidatos independentes que satisfaçam os requisitos de admissão, mas que não concorram pelas suas Instituições e/ou vagas adicionais requeridas institucionalmente, até a um máximo global de 25 auditores.
- (b) Critérios de seleção e seriação
Nos casos referidos no ponto anterior, o Júri de Seleção terá em conta os seguintes elementos:
 1. Distribuição institucional equitativa;
 2. Funções de Chefia/Coordenação no domínio da Informações;
 3. Desempenho atual de funções no domínio da Informações;
 4. Avaliação Curricular.

4. Composição do Júri de Seleção

Presidente: CALM Chefe do DEPG

Vogal: COR Coord AEEEx/IUM

Vogal Suplente: Elemento a indicar pelo CISMIL

5. Processo de Candidatura

5.1. Apresentação de candidaturas:

- (a) Todas as candidaturas deverão ser enviadas para o correio eletrónico:
curro.pjv@ium.pt
- (b) Compete às instituições, assegurar que os seus candidatos cumprem os requisitos de admissão ao curso;
- (c) Para as restantes situações, devem os candidatos apresentar o Curriculum Vitae atualizado, bem como comprovativos do respetivo grau académico.

5.2. Prazos

O concurso está aberto entre 29 de julho 2022 a 09 de setembro de 2022.

5.3. Publicação de resultados: até 23 de setembro de 2022.

6. Matrícula e Inscrição dos candidatos admitidos

6.1. Prazos para matrícula e inscrição

23 de setembro a 07 de outubro de 2022.

6.2. Documentos necessários

Todos os candidatos admitidos devem, no ato de matrícula, apresentar os comprovativos do grau académico, bem como o cartão de cidadão ou passaporte.

7. Propinas

7.1. O valor da Propina para o ano letivo de 2022/2023 é de **400 €** (quatrocentos euros), aplicado às candidaturas **não institucionais**.

7.2. O valor da Propina para os candidatos institucionais é de **200 €** (duzentos euros).

7.3. A Propina é paga no ato da inscrição para todos os candidatos.

8. Realização do Curso

8.1. O curso IV PGIM irá decorrer em 14 semanas, entre os dias 17 de outubro de 2022 e 03 de fevereiro de 2023, com pausa escolar no período de Natal e Ano Novo.

8.2. O horário previsto será desenvolvido em horário laboral, nomeadamente às segundas-feiras (dia completo) e terças-feiras (apenas de manhã).

Coordenador de Curso:

Coronel de Infantaria Paulo Varela Curro

Email: curro.pjv@ium.pt

Instituto Universitário Militar, em 12 de julho de 2022

O Comandante do IUM



António Martins Pereira
Tenente-General

Informação complementar: em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, nomeadamente quando se trate de documentos obtidos no estrangeiro, pode ser solicitado o reconhecimento pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia.

Sempre que os documentos acima referidos se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.